



**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

<b>2001</b>	<b>N.º</b>	<b>Despacho</b>
<p style="text-align: center;"><b>PROJETO DE LEI Nº 567/2001</b></p> <p><b>Autoriza o Poder Executivo a construir um centro cultural em Santa Cruz no local que menciona.</b></p> <p>Autora : Vereadora LUCINHA</p> <p>À CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO</p> <p style="text-align: center;"><b>DECRETA:</b></p>		

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir na AP-5.3, em Santa Cruz, XIX Região Administrativa um centro cultural com capacidade para, no mínimo quatrocentos e cinquenta pessoas.

Art. 2º Funcionará no referido Centro Cultural, espaço destinado à teatro, cinema e biblioteca.

Art. 3º O Poder Executivo, sempre que possível, incentivará a produção cultural destinada ao público juvenil.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicabilidade do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares ou especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, de de 2001.

**Vereadora LUCINHA**  
**PSDB**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

### JUSTIFICATIVA

A proposição em tela está em consonância com as práticas culturais dos moradores que se pautam pela preocupação com a memória cultural da região. Além disso, o centro cultural é um equipamento urbano que congrega pessoas e atividades relacionadas à qualidade de vida, à educação e cultura e ao lazer comunitário. Ele poderá servir como base para a promoção e difusão cultural através do cinema, do teatro e da leitura, entre outros igualmente importantes.